



## I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – CENTRO DE CUSTO Nº 48

### 1. INTRODUÇÃO

Este Estudo Técnico Preliminar - ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Bueno Brandão, descrita no item 3, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

### 2. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

- Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
- Leis Trabalhistas e Previdenciárias;
- Súmulas 247 (Tribunal de Contas da União - TCU);
- Súmulas 114 (Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCEMG);

### 3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- Justifica-se a realização de Procedimento Licitatório registro de preço para futura e fracionada contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviço em confecção de prótese dentária dentro do Programa Brasil Sorridente além de cumprir as exigências do Ministério da Saúde, atender a população do município de Bueno Brandão/MG. A Secretaria Municipal de Saúde, por meio de suas atribuições, identificou uma necessidade primordial na área da saúde pública que requer atenção imediata: a demanda crescente por próteses dentárias entre a população local. Esta necessidade advém de uma análise meticulosa das condições bucais dos cidadãos do município, que revelou uma quantidade significativa de indivíduos sofrendo de diversos problemas dentários, que vão desde a perda parcial até a total dos dentes, impactando diretamente na qualidade de vida, saúde bucal e bem-estar geral da população.
- Não obstante, além dos evidentes problemas de saúde, a falta de próteses dentárias adequadas acarreta em consequências negativas no que tange ao aspecto social e econômico dos indivíduos afetados. A dificuldade na mastigação, a estética comprometida e a consequente baixa autoestima repercutem em diversos aspectos da vida social e profissional, restringindo oportunidades de emprego e interação social efetiva.
- A contratação de serviços para a confecção de próteses dentárias, portanto, não atende somente a uma questão de saúde pública, mas é também uma ação de inclusão social, uma vez que visa possibilitar aos cidadãos uma melhor qualidade de vida, através do restabelecimento da função mastigatória e da estética dental.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO**  
**ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL**  
**CNPJ: 18.940.098/0001-22**

Fls. 149

- É imperativo que o processo de contratação considere a aquisição de próteses duráveis, confortáveis e esteticamente aceitáveis, que atendam à demanda atual e futura do município, promovendo a saúde bucal e, por consequência, a saúde geral da população.

#### 4. SECRETARIA REQUISITANTE

REQUISITANTE	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP
Secretaria Municipal de Saúde Centro de Custo nº 48	Denis Ap. da Silva Coordenador de Compras da Secretaria Municipal de Saúde

#### 5. PREVISÃO DA DEMANDA NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES (PCA) DE 2025:

- Ação nº 142 – Prioridade Média

#### 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- O principal objetivo é a reabilitação bucal, em todas as suas funções: estética, fonética e mastigação. Repor ou restaurar de forma indireta (por meio laboratorial) os dentes, através de confecção de próteses fixas ou próteses removíveis como prótese total, ou prótese parcial removível. Não se aplica os critérios de sustentabilidade por se tratar de uma contratação de serviços confecção de próteses visando atender aos pacientes usuários do SUS do município de Bueno Brandão/MG.
- Esta contratação tem como requisitos os serviços de moldagem dento-gengival para construção de próteses dentaria, a adaptação de prótese dentária e a instalação da prótese dentária.
- Dentre outras, o processo de moldagem deverá ser executado no consultório dentário da Unidade Básica de Saúde do município de Bueno Brandão/MG, a seguinte fase, que inclui a confecção das próteses, deverá ser realizada em consultório próprio do contratado, nisto, o material utilizado também deverá ser por parte do contrato.
- A prótese deverá ser entregue pelo profissional protético que realizou a moldagem.
- O protético terá que realizar ajuste oclusal de prótese dentaria caso seja necessário.
- A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita nas quantidades e locais indicados na ordem de serviço, ocorrendo por conta da contratada todos os custos e despesas decorrentes do fornecimento, não havendo nenhum ônus a contratante.
- No caso de constatada a divergência entre material entregue e o especificado na proposta de preços deste edital, a licitante vencedora deverá efetuar à troca do produto em no máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da comunicação da recusa.
- O contratado fica responsável exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultante de vínculo empregatício, ou comercial, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Secretaria Municipal de Saúde.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO**  
**ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL**  
**CNPJ: 18.940.098/0001-22**

Fls. 1509

- O contratado deverá, obrigatoriamente, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte, quaisquer próteses dentárias, se nelas ocorrerem defeitos ou incorreções resultantes dos serviços ou dos materiais empregados, dentro de um período de garantia de 12 (doze) meses, contados a partir da alta do paciente.
- A natureza deste serviço trata-se de uma demanda continuada, em acordo com a Portaria Ministerial n. 1.924, de 17 de novembro de 2023, a qual dispõe do financiamento para as equipes de saúde bucal.

**6.1. DAS ETAPAS DA PRESTAÇÃO:**

- Primeira consulta: receberá o paciente encaminhado pelo Município, realizará a moldagem para confecção da moldeira individual, devendo vazar o gesso logo após a moldagem e promover a desinfecção dos modelos;
- Segunda consulta: será agendada diretamente entre o prestador dos serviços e o paciente, onde serão realizados os ajustes das moldeiras individuais e moldagem funcional para obtenção da base de prova e plano de orientação (cera). Deverá realizar a desinfecção das mesmas;
- Terceira consulta: será agendada diretamente entre o prestador dos serviços e o paciente, para a realização dos registros maxilomandibulares e seleção dos dentes artificiais;
- Quarta consulta: será agendada diretamente entre o prestador dos serviços e o paciente. Nesta consulta será realizada a prova dos dentes montados em cera;
- Quinta consulta: será agendada diretamente entre o prestador dos serviços e o paciente. Nesta ocasião será realizada a instalação das próteses;
- Demais consultas: Nesta etapa será realizado o controle do período de adaptação. Poderá ser agendada diretamente entre prestador dos serviços e paciente.
- Poderá ser agendada, também, entre o Município e o prestador dos serviços. Caso o Município observe a necessidade de atendimento do paciente pelo prestador dos serviços, este deverá realizar o atendimento em, no máximo, 2 (dois) dias úteis após a notificação do Município, onde será encaminhado o paciente para atendimento.
- O período de adaptação será observado pelos profissionais do Município, os quais farão a reavaliação até que o paciente esteja na condição de alta clínica.
- O pagamento somente será autorizado pela equipe do Município após a alta clínica do paciente.
- A prestadora dos serviços deverá estipular data e horário para atendimento aos pacientes. Em caso de não comparecimento do paciente este deverá ser reagendado. Em caso de profissional faltante este deverá ser substituído para que não haja a interrupção dos serviços.
- Casos de desistência ou falecimento de usuários deve-se chamar o próximo da fila, conforme decisão da Secretaria Municipal de Saúde, e no caso dos pacientes que



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO**  
**ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL**  
**CNPJ: 18.940.098/0001-22**

Fis. 154

desistirem ou falecerem na fase da 5ª consulta, quando as próteses deveriam ser entregues, os produtos devem ser entregues ao Município e serão devidamente pagas pela Prefeitura;

- As próteses, após a primeira consulta que será realizada a moldagem, deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias. Caso haja necessidade de repetição dos serviços (nova moldagem) a contagem do tempo se inicia novamente.
- A prestadora dos serviços deverá dar total assistência ao paciente no período de controle/adaptação das próteses. A assistência no prazo determinado é de extrema importância para evitar lesões bucais e aumentar a chance de adaptação das próteses, promovendo o menor risco de desconforto ao paciente.
- Os serviços deverão atender as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência, inclusive no que diz respeito à qualidade do material e do atendimento da prestadora dos serviços.
- A empresa credenciada ficará obrigada a refazer as suas expensas, nas formas e nos prazos máximos apresentados neste termo, a contar da notificação, o serviço (prótese), que vier a ser recusado pelos técnicos do Município bem como pelo paciente, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.
- Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com aluguéis, embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.
- O(s) serviço(s) fornecido(s) estará (rão) sujeitos à verificação pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações no que se refere à quantidade, qualidade e perfeito funcionamento e uso.
- No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, o fornecedor deverá providenciar a substituição do(s) serviço(s), contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.
- Independentemente da aceitação, a empresa credenciada garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
- Os serviços serão aceitos provisoriamente, o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos e da alta clínica do paciente;
- No caso de haver necessidade de manutenção ou revisão nos serviços prestados, a fornecedora fica obrigada a prestar o atendimento no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da solicitação.
- O fornecedor convocado a fazer a manutenção ou revisão nos serviços prestados e não o fizer, na forma do subitem anterior, dentro do prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas, estará sujeito às sanções previstas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO**  
**ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL**  
**CNPJ: 18.940.098/0001-22**

- Quando comprovada uma dessas hipóteses, será indicado o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.
- O Município de Bueno Brandão/MG poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento

#### 6.2. DA GARANTIA:

- Após a entrega do produto (próteses) haverá um prazo de garantia de 12 (doze) meses, o que inclui ajustes necessários no período de adaptação e o reembasamento de próteses (todas), sem preço adicional.
- A Contratada fica obrigada a manter a garantia dos produtos exigida neste Termo por no mínimo 12 (doze) meses, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar a Contratante ou a terceiros, decorrentes de falhas nos produtos ou de sua respectiva entrega. A empresa CONTRATADA ficará obrigada a repetir a etapa laboratorial quando as peças, objeto do credenciamento, apresentar deficiência de polimento, montagem, oclusão, bolha e desgastes, sem ônus para o CONTRATANTE ou por qualquer defeito apresentado na prótese, refazendo a (as) peça (as) sem custo, desde que verificado o uso correto da peça pelo usuário.
- Ressalta-se que não serão pagas confecções protéticas que não tenham sido previamente autorizadas pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bueno Brandão/MG, independente do caso e da justificativa. Qualquer alteração deverá ser formalizada por ofício. O atendimento deve garantir ao paciente o direito ao tratamento adequado e no tempo certo, com qualidade, para resolver o seu problema de saúde, sendo repassadas informações de forma humanizada e acolhedora.
- Os pacientes passarão por avaliações dos cirurgiões-dentistas das Unidades Básicas de Saúde, onde serão realizados todos os procedimentos clínicos básicos e, após, os usuários serão encaminhados pelo cirurgião-dentista das Unidades Básicas de Saúde para reabilitação protética.

#### 7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. Na busca pela melhor abordagem para a contratação de serviços para a confecção de próteses dentárias para atender a demanda da Secretaria de Saúde do município de Bueno Brandão/MG, identificamos as seguintes soluções principais de contratação entre os fornecedores e os órgãos públicos:

- Contratação direta com o fornecedor: Esta opção abrange a negociação direta com empresas especializadas na confecção de próteses dentárias, permitindo uma discussão detalhada sobre as especificações e a qualidade do produto.



Fis. 1522

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO**  
**ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL**  
**CNPJ: 18.940.098/0001-22**

- Contratação através de terceirização: Consiste na contratação de uma empresa para gerenciar todas as etapas da confecção e entrega das próteses dentárias, incluindo o fornecimento de material, fabricação e logística.
- Formas alternativas de contratação: Podem incluir a formação de parcerias público-privadas (PPP), contratos de gestão compartilhada com organizações da sociedade civil ou até modelos de consignação, onde o pagamento é realizado de acordo com a utilização das próteses.

7.2. Após uma análise detalhada das necessidades da contratação em questão e considerando as peculiaridades do serviço de confecção de próteses dentárias, avaliamos que a solução mais adequada para atender às necessidades dessa contratação seria a contratação direta com o fornecedor. Esta abordagem permite um maior controle sobre a qualidade do produto final, essencial para garantir a adequação das próteses às necessidades específicas de cada paciente. Além disso, a contratação direta favorece a negociação de preços e prazos de entrega mais favoráveis, garantindo uma economicidade maior ao processo. Com base na Lei 14.133/2021, a contratação direta deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado para assegurar que os valores contratados estejam em consonância com os praticados no mercado, além de garantir a transparência e a obtenção do melhor custo-benefício para a administração pública.

## 8. IDENTIFICAÇÃO DAS SOLUÇÕES

ITEM	Descrição da solução (ou cenário)
01	Contratação de empresa para a prestação de serviços de confecção de próteses dentárias por meio de processo licitatório.
02	Adesão a uma possível ata de registro de preços que esteja disponível, compatibilizando com a especialidade desejada.
03	Contratação de profissionais, junto a aquisição dos devidos equipamentos para a confecção das próteses.

### 8.1. ANÁLISE COMPARATIVA DE SOLUÇÕES

- **Inviável**

**Item 02**, a adesão a uma possível ata de registro de preços, embora no início de nossa jornada nesta especialidade, no exercício de 2024 tenhamos feito uma adesão a ata de um município próximo, para este exercício de 2025 se torna inviável, em vista que no momento, após pesquisa, em nossa região não encontramos atas disponíveis para adesão.

**Item 03**, a contratação de profissionais, junto a aquisição de equipamentos, se torna inviável, pelos derivados motivos de o município, no momento, não possuir parâmetros estruturais, e somando o fator agilidade numa contratação de equipe especializado, esta alternativa não se mostra a mais viável ao município.

- **Viável**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO**  
**ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL**  
**CNPJ: 18.940.098/0001-22**

**Item 01**, a contratação de empresa para a prestação de serviços de confecção de próteses dentárias, para atender a demanda do município de Bueno Brandão/MG, por se tratar de uma contratação direta junto ao prestador, permite um maior controle sobre a qualidade do produto final, essencial para garantir a adequação das próteses às necessidades específicas de cada paciente, além de favorecer a negociação de preços e prazos de entrega mais favoráveis, garantindo economicidade e agilidade.

### 8.2. REGISTRO DE SOLUÇÕES CONSIDERADAS INVIÁVEIS

- As soluções inviáveis se encontram devidamente descritas no **item 8.1. – Inviável**.

### 8.3. MAPA COMPARATIVO DOS CUSTOS TOTAIS

Descrição da solução <u>Viável</u>	Exercício do ano de 2024	Valor Total
<u>01</u>	Decorrer maio até dezembro, no exercício de 2024.	R\$ 81.800,00

- Esta consideração dos valores é referente ao exercício do ano de 2024 em vista que o processo teve sua vigência iniciada neste exercício.

### 9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- Contratação de serviço especializado em confecção de próteses dentária total superior e inferior, e parcial maxilar e mandibular, para efetivo atendimento da população.
- No intuito de darmos sequência aos atendimentos, que foram iniciados durante o exercício do ano de 2024, proporcionando cada vez mais, uma melhor qualidade de vida aos pacientes do município de Bueno Brandão/MG.

### 10. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

- Qual a estimativa de quantidades?

1. DESCRIÇÃO:	UN	QTD
<u>ITENS</u>		
1- PRÓTESE TOTAL MAXILAR/MANDIBULAR: Confecção de prótese total superior e/ou inferior (PT), com estrutura acrílica termo polimerizada, na cor rosa ou incolor, acabamento e polimento da peça, ambas de 1ª qualidade. Dentes de qualidade similar ou equivalente à marca de referência Biotene (Dentsply) Trilux e acrílico termopolimerizado.	SV	210
2- PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL: Confecção de prótese parcial removível com estrutura	SV	210



Fls. 155

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO**  
**ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL**  
**CNPJ: 18.940.098/0001-22**

metálica em liga de cromo cobalto para próteses parciais removíveis , similar ou equivalente à marca de referência metal Degudent degussa (dentsply), metal Talmax Fit Flex, Dentorium ou otra de qualidade similar ou equivalente à marca de referência Biotone (Dentsply) Trilux e acrílico termopolimerizado.		
<b>ESTIMATIVO TOTAL DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:</b>		<b>420</b>

### 11. COMPARATIVO DE CUSTOS

<u>ITENS</u>	<u>UN</u>	<u>QTD</u>	<u>VALOR UNITÁRIO</u>	<u>VALOR TOTAL</u>
1- PRÓTESE TOTAL MAXILAR/MANDIBULAR: Confecção de prótese total superior e/ou inferior (PT), com estrutura acrílica termo polimerizada, na cor rosa ou incolor, acabamento e polimento da peça, ambas de 1ª qualidade. Dentes de qualidade similar ou equivalente à marca de referência Biotone (Dentsply) Trilux e acrílico termopolimerizado .	SV	210	R\$ 350,00	R\$ 73.500,00
2- PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL: Confecção de prótese parcial removível com estrutura metálica em liga de cromo cobalto para próteses parciais removíveis , similar ou equivalente à marca de referência metal Degudent degussa (dentsply), metal Talmax Fit Flex, Dentorium ou otra de qualidade similar ou equivalente à marca de referência Biotone (Dentsply) Trilux e acrílico termopolimerizado.	SV	210	R\$ 400,00	R\$ 84.000,00
<b>VALOR TOTAL:</b>			<b>R\$ 157.500,00</b>	

- 11.1. O quantitativo solicitado é determinado em acordo com a Portaria Ministerial n. 1.924, de 17 de novembro de 2023, a qual dispõe do financiamento para as equipes de saúde bucal, e constatou que nosso município possui como faixa de produção entre 20 e 50 próteses/mês, todavia, em acordo com nossa realidade de produção, consideramos a faixa de 35 próteses/mês. Em acordo a somatória destes dados e os lançamentos das produções, temos o repasse mensal para custeio do laboratório para confecção de próteses.

### 12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

- 12.1. A decisão pelo não parcelamento dos itens relativos à contratação para confecção de próteses dentárias para atender a demanda da Secretaria de Saúde do município de Bueno Brandão/MG, segue uma análise criteriosa que considera diversos aspectos técnicos, econômicos e mercadológicos, em conformidade com o estabelecido pela Lei nº 14.133/2021.
- 12.2. O mesmo prestador de serviços podendo fornecer as próteses total e parcial, no caso dos pacientes que irão precisar de ambas, no mesmo dia marcado, poderá tirar a moldagem das duas próteses, agilizando a confecção, e ainda gera menos deslocamento ao paciente para os procedimentos de moldagem, além de visar a compatibilidade entre as próteses, o que é fundamental para sua funcionalidade e



Fls. 1562

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO**  
**ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL**  
**CNPJ: 18.940.098/0001-22**

estabilidade, uma vez que, após levantamento, verificamos que de 206 serviços de confecção de próteses, 138 foram pacientes que precisaram de ambas (ppt e ppr).

12.3. Avaliação da Divisibilidade do Objeto: Após análise detalhada, constatou-se que a divisibilidade técnica do objeto, apesar de possível, acarretaria prejuízos significativos à sua funcionalidade. Dada a natureza específica das próteses dentárias e a necessidade de uniformidade e compatibilidade entre os diferentes itens, a divisão poderia comprometer a qualidade final do serviço prestado à população.

12.4. Viabilidade Técnica e Econômica: A análise econômica demonstrou que qualquer tentativa de divisão do objeto aumentaria proporcionalmente os custos administrativos e operacionais, ultrapassando os benefícios da divisão. A integridade do lote único garante não apenas a eficiência da entrega e da distribuição, mas também assegura a uniformidade da qualidade dos produtos ofertados.

12.5. Economia de Escala: O não parcelamento é justificado pela manifesta economia de escala obtida através da contratação em lote único. Esta estratégia resulta em melhor preço de aquisição por unidade, beneficiando diretamente a administração pública e otimizando o uso dos recursos disponíveis.

12.6. Competitividade e Aproveitamento do Mercado: Embora o parcelamento possa expandir a competitividade e permitir a inclusão de fornecedores de menor porte, a análise de mercado realizada apontou que a especialização requerida para a produção dos itens em questão e a necessidade de garantia de qualidade para os itens médicos justificam a concentração da demanda. Isso favorece a obtenção de fornecedores com capacidades técnicas e produtivas comprovadas, assegurando assim a entrega de próteses dentárias dentro dos padrões exigidos pela Secretaria de Saúde.

12.7. Análise do Mercado: A investigação do mercado demonstrou que o setor de fabricação de próteses dentárias possui fornecedores com capacidade de atendimento integral às demandas propostas, com padrões elevados de qualidade e atendimento aos prazos, reforçando, assim, a decisão pelo não parcelamento.

12.8. Em virtude destas considerações, conclui-se que o não parcelamento do objeto da licitação é a abordagem que melhor atende aos princípios de economicidade, eficiência e eficácia, garantindo a aquisição das próteses dentárias de modo que se assegure a qualidade necessária ao atendimento da população, sem acarretar prejuízos à administração pública.

### **13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

- Após diversas pesquisas realizadas e verificação dos serviços a serem contratados, não se verificou necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes que possam interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento desta contratação.

### **14. RESULTADOS PRETENDIDOS**

- 14.1. De acordo com a Lei nº 14.133/2021, especialmente em seus artigos 5º e 11, que delineiam os princípios e objetivos do processo licitatório, os resultados esperados da contratação para a confecção de próteses dentárias destinadas à Secretaria Municipal de Saúde, são:



Fls. 1572

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO**  
**ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL**  
**CNPJ: 18.940.098/0001-22**

- Alcance da Eficiência e Eficácia no Atendimento à Saúde Bucal: Espera-se que a contratação resulte em uma melhoria significativa no atendimento à saúde bucal da população de Bueno Brandão/MG, garantindo a entrega de próteses dentárias de alta qualidade, que sejam duráveis e confortáveis para os usuários. Isso está em consonância com o princípio da eficácia determinado pela Lei, que busca garantir os melhores resultados para a administração pública e para a população servida.
  - Maximização da Economicidade e do Uso Eficiente dos Recursos Públicos: De acordo com o artigo 11 da Lei nº 14.133/2021, um dos principais objetivos da licitação é assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, que combine qualidade e custo-benefício, promovendo a eficiência na aplicação dos recursos públicos. A estimativa de valor e a seleção de propostas que ofertem o melhor equilíbrio entre qualidade e preço contribuirão para o uso prudente dos recursos públicos, sem prejuízo da funcionalidade e eficiência dos materiais adquiridos.
  - Garantia de Justa Competição e Tratamento Isonômico: A contratação deverá ser conduzida de maneira a assegurar uma competição saudável entre os possíveis fornecedores, propiciando igualdade de condições a todos os concorrentes, conforme estipulado no artigo 11, II, da Lei nº 14.133/2021. Esse processo não apenas garante transparência e equidade durante a licitação, mas também possibilita que a administração pública se beneficie das melhores ofertas disponíveis no mercado.
  - Incentivo à Inovação e ao Desenvolvimento Sustentável: Conforme pretendido no inciso IV do artigo 11 da Lei de Licitações, espera-se que a seleção de fornecedores que utilizem tecnologias inovadoras e sustentáveis na produção de próteses dentárias contribua tanto para a eficácia a longo prazo do tratamento dos pacientes, quanto para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável. O incentivo a práticas sustentáveis e inovadoras entre os fornecedores é essencial para estimular o mercado nacional a desenvolver soluções que atendam às necessidades públicas de maneira eficiente e responsável.
- 14.2. Portanto, os resultados pretendidos com a contratação abordam diretamente os princípios e objetivos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, visando não somente atender à demanda imediata por próteses dentárias, mas também promover práticas de contratação que sejam sustentáveis, inovadoras e que tragam o melhor retorno possível para a comunidade a partir do uso adequado e eficiente dos recursos públicos.
- 14.3. De fato, o principal objetivo é a reabilitação bucal, em todas as suas funções: estética, fonética e mastigação. Repor ou restaurar de forma indireta (por meio laboratorial) os dentes, através de confecção de próteses fixas ou próteses removíveis como prótese total, ou prótese parcial removível.

## 15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

- Não serão necessárias quaisquer adequações, quer seja logística, infraestrutura, pessoal, procedimental ou regimental, em virtude que não se vislumbra necessidades de tomada de providências no sentido de adequar o ambiente do órgão para recebimento dos serviços contratados.

## 16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS



Fls. 158

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO**  
**ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL**  
**CNPJ: 18.940.098/0001-22**

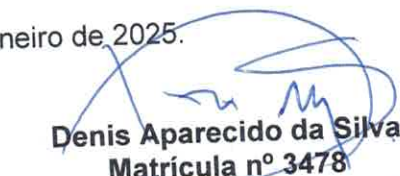
- A execução dos serviços decorrentes da contratação a ser realizada a partir deste ETP deverá levar em conta, além das normas técnicas pertinentes, os critérios de sustentabilidade, segurança, e preservação ambiental estabelecidos na legislação vigente.

### 17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante do exposto neste ETP, declaro (amos) VIÁVEL esta contratação. Os fatores que ensejaram a conclusão pela viabilidade da contratação são os seguintes:

- I. Diante da necessidade de darmos continuidade ao procedimento iniciado no ano de 2024, referente a confecção de próteses dentárias para atender as demandas do município, em virtude de viabilidade da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços solicitados mediante o fato de maior controle de qualidade, e agilidade nas confecções, pelo intuito e ensejo de garantir a qualidade e o funcionamento deste processo de reabilitação bucal aos pacientes assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde, e com amparo da Política Nacional de Saúde Bucal, Programa Brasil Sorridente declaramos viável esta contratação.

Bueno Brandão/MG, 15 de janeiro de 2025.

  
**Denis Aparecido da Silva**  
**Matrícula nº 3478**

**Coordenador de Compras da Secretaria Municipal de Saúde**  
**Responsável pela elaboração deste Estudo Técnico Preliminar**

APROVO ESTE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E DETERMINO O INÍCIO DA IMEDIATA ELABORAÇÃO DO(S) RESPECTIVO(S) TERMO(S) DE REFERÊNCIA(S).  
Bueno Brandão/MG, 15 de janeiro de 2025.

  
**Jessica Paula Ricciatti Nunes**  
**Matrícula nº 2689**  
**Secretária Municipal de Saúde**